



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**LEI Nº 348, DE 30 DE MARÇO DE 2009.**

**Ementa: “Inclui no Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios financeiros de 2006 a 2009 o Auxílio-Transporte para os servidores municipais de Porto Real.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios financeiros de 2006 a 2009 – PPA 2006/2009 previsto na Lei nº 243, de 30 de novembro de 2005, o programa do Auxílio-Transporte para os servidores municipais de Porto Real.

**§ 1º** - O Programa do Auxílio-Transporte tem natureza de ajuda de custo, para a utilização efetiva em despesa de deslocamento do local do trabalho do servidor público municipal até seu município de residência e vice-versa.

**§ 2º** - A identificação e a indicação dos recursos que financiarão o Programa proposta estão estabelecidos no ANEXO I desta Lei

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Serfiotis  
Prefeito Municipal